ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI 2.918 de 27/11/1997

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FUNREBOMPM

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 5.144,01 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e hum centavo) , das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01.01 FUNDO DE REEQ. CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública	
06.30	Segurança Pública	
06.30.178	Defesa Contra Sinistros	
01.01.06.301782	Manutenção FUNREBOMPM	
4.0.0.0	Despesas Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e Instalações	5.144,01
	Total 5.144,01	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 5.144,01 (cinco mil cento e quarenta e quatro reais e hum centavo), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - Caixa Postal 71
FONE (047) 622 3011 - FAX (047) 622 3848
89460-000 - CANOINHAS - SC

06
NÚMERO

RUBRICA

01.01 FUNDO DE REEQ. CORPO BOMBEIROS MELHORIA POLÍCIA MILITAR CANOINHAS

06	Def. Nacional e Segurança Pública	
16.30	Segurança Pública	
06.30.178	Defesa Contra Sinistros	
01.01.06.301782	Manutenção FUNREBOMPM	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.144,01
3.1.3.0	Serviços Terceiros Encargos	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.2.0	Equip. Material Permanente	
	Total	**5.144,01**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de novembro de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/11/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças